



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 81/ 2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2020

Pelo Presente Contrato, são partes, através de seus representantes no final nomeados como contratante, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº. 18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Welington Moreira de Oliveira, e, como contratado a empresa **SUPER CABO TV CARATINGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 64.388.762/0001-90, com sede na Rua João da Silva Araújo, nº 328, José Moyses Nacif, CEP 35300-238, cidade de Caratinga/MG, e aqui representada por seu representante legal Sr. ANÍBAL MARTINS JULIÃO JÚNIOR portador do RG nº. M-6.697.357, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 427.173.026-20, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 110/2020, Processo Licitatório nº.201/2020, doravante denominada PRESTADORA DE SERVIÇOS, resolvem firmar o presente contrato, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto deste Contrato é o fornecimento de acesso à Internet pública, interligando os pontos remotos da administração pública.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos serviços contidos no Anexo I do Edital convocatório, que deste contrato fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem pagos ao contratado serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto deste Contrato, incluídos frete até os locais a serem designados pelo Município.

2.3 - O valor total estimado para o presente contrato é de R\$ 128.000,00 (cento e vinte oito mil reais).

SUPER CABO TV CARATINGA LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE/12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	CONEXÃO DE INTERNET DE ALTA PERFORMACE COM TRÁFEGO BIDIRECIONAL EM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO FIXA E PRÉ-DEFINIDA COM GARANTIA DE BANDA TOTAL PARA OPERAÇÕES DE NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MEGABYTE's DE DOWNLOAD E 120 (CENTO E VINTE) MEGABYTE's DE UPLOAD, SENDO FORNECIDO IP's REAIS.	UND	1	R\$ 936,9667	R\$ 11.243,60
2	CONEXÃO DE INTERNET DE ALTA PERFORMACE COM TRÁFEGO BIDIRECIONAL EM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO FIXA E PRÉ-DEFINIDA COM	UND	6	R\$ 134,00	R\$ 9.648,00
3	GARANTIA DE BANDA TOTAL PARA OPERAÇÕES DE NO MÍNIMO 100 (CEM) MEGABYTE's DE DOWNLOAD E 40 (QUARENTA) MEGABYTE's DE UPLOAD, SENDO FORNECIDO IP's REAIS.	UND	70	R\$ 89,26	R\$ 74.978,40
4	CONEXÃO DE INTERNET DE ALTA PERFORMACE COM TRÁFEGO BIDIRECIONAL EM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO FIXA E PRÉ-DEFINIDA COM GARANTIA DE BANDA TOTAL PARA OPERAÇÕES DE NO MÍNIMO 50 (CIQUENTA) MEGABYTE's DE DOWNLOAD E 20 (VINTE) MEGABYTE's DE UPLOAD, SENDO FORNECIDO IP's REAIS.	UND	10	R\$ 89,25	R\$ 10.710,00
5	CONEXÃO DE INTERNET DE	UND	10	R\$ 89,25	R\$ 10.710,00

	ALTA PERFORMANCE COM TRÁFEGO BIDIRECIONAL EM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO FIXA E PRÉ-DEFINIDA COM GARANTIA DE BANDA TOTAL PARA OPERAÇÕES DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MEGABYTE's DE DOWNLOAD E 3 (TRÊS) MEGABYTE's DE UPLOAD, SENDO FORNECIDO IP's REAIS PARA ZONAS RURAIS, ATENDENDO O DISTRITO DE CORDEIRO, SÃO CÂNDIDO, SÃO PEDRO, PORTO SEGURO E DEMAIS POVOADOS PRÓXIMOS A ESTES DISTRITOS.				
6	CONEXÃO DE INTERNET DE ALTA PERFORMANCE COM TRÁFEGO BIDIRECIONAL EM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO FIXA E PRÉ-DEFINIDA COM GARANTIA DE BANDA TOTAL PARA OPERAÇÕES DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MEGABYTE's DE DOWNLOAD E 3 (TRÊS) MEGABYTE's DE UPLOAD, SENDO FORNECIDO IP's REAIS PARA ZONAS RURAIS, ATENDENDO O DISTRITO DE DOM LARA, DOM MODESTO, SAPUCAIA, SANTA EFIGÊNIA E DEMAIS POVOADOS PRÓXIMOS A ESTES DISTRITOS.	UND	10	R\$ 89,25	R\$ 10.710,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 128.000,00

III – DOS REAJUSTES, DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

3.1 – Os preços poderão ser reajustadas, mediante requerimento da CONTRATADA, com base no Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

3.2 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do fornecimento objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

IV - VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

5.1 - O compromisso do fornecimento/serviço só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, e/ou da competente Nota de Empenho.

5.2 – O Contratado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.3 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela contratada e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.4 - A contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

5.5 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os serviços que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes deste contrato, que

serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII do presente contrato.

5.6 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O pagamento será mensal, e será efetuado em até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

6.1.1 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 - Cópia da requisição dos serviços/material;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.01. 0412200062.005000. 3.3.90.40 - Ficha
136

02.01.03. 2413100062.007000. 3.3.90.40 - Ficha
272

02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.40 – Ficha 385	02.07.02. 1030100012.031000. 3.3.90.40 – Ficha 2069
02.02.02. 0412200062.020000. 3.3.90.40 – Ficha 480	02.07.02. 1030100012.268000. 3.3.90.40 – Ficha 2270
02.02.03. 0412200062.023000. 3.3.90.40 – Ficha 528	02.07.02. 1030200012.039000. 3.3.90.40 – Ficha 2303
02.03.01. 0412300062.011000. 3.3.90.40 – Ficha 630	02.07.02. 1030200012.264000. 3.3.90.40 – Ficha 2333
02.03.02. 0412900062.025000. 3.3.90.40 – Ficha 680	02.07.03. 1030100012.159000. 3.3.90.40 – Ficha 2459
02.03.03. 0412100062.024000. 3.3.90.40 – Ficha 740	02.07.03. 1030200012.158000. 3.3.90.40 – Ficha 2604
02.03.04. 0412200062.028000. 3.3.90.40 – Ficha 777	02.07.03. 1030200012.206000. 3.3.90.40 – Ficha 2671
02.03.05. 0412300062.030000. 3.3.90.40 – Ficha 814	02.07.03. 1030500012.196000. 3.3.90.40 – Ficha 2803
02.03.06. 0412600062.029000. 3.3.90.40 – Ficha 850	02.08.01. 1212200052.011000. 3.3.90.40 – Ficha 2916
02.05.01. 0445200062.011000. 3.3.90.40 – Ficha 1153	02.08.03. 1236100052.119000. 3.3.90.40 – Ficha 2999
02.06.01. 0812200092.011000. 3.3.90.40 – Ficha 1378	02.08.05. 1236100052.050000. 3.3.90.40 – Ficha 3157
02.07.01. 1012200012.145000. 3.3.90.40 – Ficha 2014	02.09.01. 0412200062.011000. 3.3.90.40 – Ficha 3668

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Contratada deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 - A Contratada deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Certame, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



7.5 – A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 9.1.

7.6 – Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

7.6.1 – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - Intervir no fornecimento/serviço, nos casos e condições previstos em lei;

8.2 - Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

8.3 - Registrar as ocorrências de inexecução do contrato por culpa do Fornecedor para fins de aplicar as penalidades cabíveis.

8.4 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

8.5 - Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de Fornecimento/Serviço, pela conferência e análise.

IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



PODER EXECUTIVO
CARATINGA
Secretaria Municipal de
Fazenda e Planejamento

10.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.1.4 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente contrato, que lido e achado conforme, vai assinada pelo contratado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, 18 de novembro de 2020.

**WELINGTON MOREIRA DE
OLIVEIRA**

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
CONTRATANTE

ANIÍBAL MARTINS JULIÃO JÚNIOR

SUPER CABO TV CARATINGA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____